




**Câmara Municipal de Fundão**  
Estado do Espírito Santo

**RESOLUÇÃO CMF Nº. 006- 2005**

Publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal, em 21 de outubro de 2005.

P/   
Encarregada de Expediente  
Vânia dos Santos Buzo  
Matric. 000046-9

**Altera e acrescenta Parágrafos a redação do Artigo 118 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fundão.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, no uso legal das atribuições conferidas no artigo 144 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

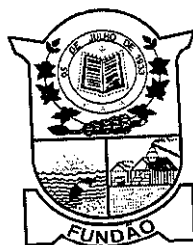
**Art. 1º - Fica Alterada e acrescentados parágrafo à Redação do artigo 118 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fundão, passando a vigor com seguintes redações:**

***Art. 118 – Toda e quaisquer proposição só entrará na Ordem do Dia se satisfeitas as exigências regimentais.***

***§ 1º - Nenhuma proposição poderá ser colocada em discussão sem que tenha sido incluída na Ordem do Dia, com antecedência 48 (quarenta e oito) horas do início da sessão, salvo em regime de urgência, quando regularmente aprovado.***

***§ 2º - A pauta da ordem do dia, das sessões ordinárias e extraordinárias, deverão ser publicadas no quadro de publicações da Câmara dos Vereadores e distribuídas para cada parlamentar com antecedência mínima de 5 (cinco) horas antes do início da sessão.***

***§ 3º - Na pauta da ordem do dia constará, obrigatoriamente, o número da sessão a realizar, se ordinária ou extraordinária, a data e horário de sua realização.***



## **Câmara Municipal de Fundão**

Estado do Espírito Santo

**§ 4º - Quando às proposições deverá constar na pauta da ordem do dia:**

**I ) número e sua natureza**

**II ) a iniciativa**

**III ) a discussão a que estão sujeitas**

**IV ) a respectiva emenda**

**V ) a conclusão dos pareceres, se favoráveis, contrários, com emendas ou subemendas**

**VI ) outras indicações que se fizeram necessária.**

Art. 2º - Fica acrescido ao Artigo 121 do Regimento Interno o Parágrafo Único com a seguinte redação:

**Parágrafo Único – Compete ao Presidente da Câmara, a retirada de Projeto incluído na Ordem do Dia”.**

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fundão.

Art. 4º - Esta alteração do Regimento Interno, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**Cumpra-se, registre-se e publique-se.**

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 21 de outubro de 2005.

**Carlos Henrique Dalapiccola**  
Presidente

**Ailson/Abreu Ramos**  
Vice-Presidente

**Afonso Duarte do Nascimento Neto**  
Secretário